



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

**(Da Sra. Alice Portugal)**

***Institui o Dia Nacional de Combate à LGBTfobia no Futebol, a ser celebrado anualmente em 13 de novembro, estabelece diretrizes para políticas de enfrentamento à discriminação no esporte e dá outras providências.***

**CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DA DATA**

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à LGBTfobia no Futebol, a ser celebrado em 13 de novembro de cada ano, em referência à fundação do Coletivo de Torcidas Canarinhos LGBTQ+, primeiro movimento nacional de torcedores LGBTQ+ no Brasil.

Art. 2º A data terá como finalidades:

I – Conscientizar a sociedade sobre os impactos da LGBTfobia no futebol e no esporte em geral;

II – Promover ações educativas, campanhas públicas e debates sobre diversidade, respeito e inclusão no ambiente esportivo;

III – Estimular a criação e o fortalecimento de políticas antidiscriminatórias nos clubes, federações, justiça desportiva, estádios, competições esportivas e outros;

IV – Incentivar a formação de comissões de ética e ouvidorias especializadas no atendimento a vítimas de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

V – Reconhecer e valorizar iniciativas de coletivos LGBTQ+, torcidas inclusivas e outras pessoas ou instituições que atuem no combate à LGBTfobia no esporte.

**CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES PARA ENFRENTAMENTO À LGBTFOBIA NO FUTEBOL**

Art. 3º Os órgãos responsáveis pelo esporte, em conjunto com entidades da sociedade civil, deverão:

I – Desenvolver campanhas permanentes de conscientização nos estádios, meios de comunicação, redes sociais e outros;

II – Capacitar árbitros, comissões técnicas, dirigentes, atletas, torcidas, juristas, seguranças e outros agentes para identificar, coibir atos discriminatórios e agir conforme os protocolos e leis;

III – Estabelecer parcerias para assegurar a aplicação de sanções a casos de LGBTfobia;

Art. 4º Os clubes da Série A à D do Campeonato Brasileiro, Copa do Brasil assim como os participantes de competições estaduais e regionais, deverão:

I – Incluir, em seus códigos de conduta, normas explícitas de combate à LGBTfobia, com penalidades para infrações;

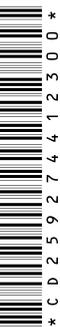
**CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º O Poder Executivo, por meio do Ministério do Esporte e do Ministério de Direitos Humanos, deverá incluir o combate à LGBTfobia no futebol nos planos nacionais de políticas esportivas e de promoção da cidadania LGBTQ+.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O futebol é mais do que um esporte no Brasil: é uma expressão cultural, um fenômeno social e um espaço de convivência coletiva. No entanto, persiste no





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

meio futebolístico uma cultura de violência simbólica e física contra pessoas LGBTQ+, manifestada em insultos, exclusão e até agressões em estádios.

A escolha do 13 de novembro como marco é uma homenagem ao Coletivo de Torcidas Canarinhos LGBTQ+, fundado em 2021, que se tornou referência na luta por um futebol inclusivo. O grupo atua na articulação com clubes, na promoção de torcidas seguras e na pressão por mudanças institucionais, inspirando iniciativas similares em todo o país.

Este projeto de lei não se limita a uma data simbólica ele propõe ações concretas, como:

Prevenção: Campanhas educativas e formação de profissionais do esporte;

Repressão qualificada: Mecanismos de denúncia e punição a agressores;

Reconhecimento: Incentivo a clubes e torcidas que promovam a inclusão.

A medida está alinhada com:

A Lei Geral do Esporte, que condena atos de discriminação.

Decisões da FIFA e da CBF contra LGBTfobia no esporte.

Sala das Sessões, em        de        de 2025.

**Deputada ALICE PORTUGAL**

